Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1 Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano VII • Nº 1507

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº. 137/2020** - Dispõe sobre a Criação de Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

Gestor - Edilson Santos Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FFHJ0VIYEZHGT+QC+67CYQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202

contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Ibipitanga , da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Ibipitanga.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

1) Secretaria Municipal de Saúde

Magda Pina de Macedo – Titular

Godalia Gomide – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202

2) Vigilância em Saúde

Kleber Araújo de Oliveira – Titular

Joaquim José dos Santos – Suplente

3) Atenção Básica à Saúde

Jardel David de Oliveira – Titular

Lorena Chaves de Araújo Miranda Oliveira – Suplente

4) Assistência da Média e Alta Complexidade

Eugênia Samira Rocha Souza – Titular

Maria Cristina Rocha - Suplente

5) Assistência Farmacêutica e Laboratorial

Osvaldo Silva de Oliveira - Titular

Jorge Santos Lima - Suplente

II - Conselho Municipal de Saúde

Nilson Pereira de Macedo – Titular

Sieni Pereira dos Santos Araújo – Suplente

III – Gabinete do Prefeito

Edilson Santos Souza - Titular

Lenilson Chaves de Araújo Miranda - Suplente

IV _ Representante da Secretaria de Administração

Elvis Gonçalves de Oliveira - Titular

Maurício Silva Mendes - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202

V - Representante da Secretaria de Meio Ambiente

Cristiano Santana Béu – Titular

Marinelia Souza Oliveira – Suplente

VI - Representante da Secretaria de Educação

Vifrázio Rodrigues da Mata - Titular

Aguinaldo Enedino dos Santos – Suplente

VII - Representante da Secretaria de Finanças e Planejamento

Iracema Santos de Sousa Cardoso – Titular

Avanilda Maria de Oliveira – Suplente

VIII - Representante da Secretaria de Infraestrutura

Flávia Pereira de Macedo – Titular

Ailton de Oliveira – Suplente

IV – Representante da Segurança Pública Municipal - Polícia Militar

Subtenente Elcio Mendes de Oliveira – Titular

Soldado Nilmar Rocha – Suplente

Art. 4º - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 7 (sete) dias, e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202

publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência enquanto pendurar o estado de emergência nacional e estadual decorrente da contaminação do Coronavírus.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

EDILSON SANTOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL